



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 115/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CINEMA ADAPTADA A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SUAS FAMÍLIAS.

Art. 1º - Ficam as salas de cinemas obrigadas a reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

§ 1º As sessões especiais contarão com iluminação reduzida, som mais baixo que o volume regular e não exibirão trailer no início do filme.

§ 2º As crianças com transtorno do espectro autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de cinema, podendo entrar e sair ao longo da exibição.

Art. 2º As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

Art. 3º As salas de exibição de cinema terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição pretende contribuir ao acesso de crianças com transtorno do espectro autista ao cinema para que possam desfrutar do cinema por meio de sessões adaptadas à sua especificidade.

Conforme dados informados pela Secretaria da Cidadania no dia 22 de junho de 2021, há cerca de 485 crianças autistas em nossa cidade, e a oferta desta opção de lazer trará alegria e possibilitará a interação entre as crianças e seus familiares.

Vale lembrar ainda a experiência vivenciada em 2019, onde chegamos a realizar 02 sessões de cinema adaptada aos autistas, sendo que além do público autista, outras famílias se fizeram presente com seus filhos, e ao final as crianças estavam interagindo o que contribui para o desenvolvimento das crianças.

Relevante dizer também que oportunizar meio de interação onde a criança autista se sinta confortável, segura, é crucial para que possa haver a interação com outras crianças.

A necessidade de sessão de cinema adaptada se deve em razão de algumas características das pessoas com autismo torna intransponível sua participação em uma sessão convencional de cinema, como a hiperatividade, a sensibilidade auditiva e visual, a dificuldade de concentração, a necessidade de permanecerem sentadas por longo tempo, e demais características atinentes ao autista.

Na cidade de Salvador - BA foi instituída Lei nº 9.416, de 17 de dezembro de 2018, que oportuniza aos autistas e seus familiares desfrutarem de sessões adaptadas a sua especificidade.

Depoimentos como estes elencados abaixo ressaltam a importância deste projeto as pessoas com autismo e seus familiares, vejamos:

"As pessoas não sabem o que esse projeto significa para nós, mães de autistas como eu, com um filho autista que até os 25 anos não pôde ir ao cinema. E quando vai sofre muito por causa do barulho, da escuridão, ou de não poder se movimentar livremente dentro do cinema por não haver uma sessão adaptada para eles", salientou Berenice, militante que idealizou a primeira clínica escola do autista do Brasil e considerada a patrona desta causa no País.

"Cinema adaptado é autista comportado. Finalmente minha família vai poder frequentar os cinemas", disse Fernanda Basseto, do Paraná, mãe de uma criança com TEA.

"Meu filho sempre quis, mas nunca pode. Finalmente vou poder levar meu príncipe para assistir o Rei Leão", disse Tatiely.

Vale ressaltar também que, em contato com setor administrativo do cinema Arcoplex em Itajaí em 2019, fomos informados que o número de reclamações por parte de pais com filhos com deficiência é grande, pois em diversas vezes, por não ter uma sessão especial (meia luz e som mais baixo), acabam adentrando na sala de cinema e em seguida retirando-se devido a não adaptação do filho ao ambiente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Também não se pode alegar que se trata de órgão público legislando sobre o privado, uma vez que o autista é considerado pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, conforme disposto no art. 1º, § 2º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, portanto possui direito ao acesso, assim como a pessoa com dificuldade de locomoção tem direito a rampa de acesso, a pessoa com obesidade ao assento adequado, e afins.

Ademais, o fato das sessões especiais serem realizadas no domingo, às 10h (sessões especiais da empresa Arcoplex Cinemas são realizadas às 10h e aos domingos), a empresa também é beneficiada por ser uma única sessão especial, uma vez por mês, e com grande público, que além da participação de pessoas com deficiência e seus familiares, outras pessoas também participam, isso sem falar na lucratividade em consumo de pipoca e bebidas, e no fato de que a Responsabilidade Social agrega valor a marca.

Nesse sentido, requer aos nobres pares apoio para apreciação e aprovação do presente projeto, a fim de possibilitar que o autista e seus familiares possam desfrutar de sessões de cinema e terem seu direito ao lazer assegurado conforme previsto no art. 6º da CRFB/88.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE JUNHO DE 2021

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - Podemos